



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.761, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a extensão do Regime Excepcional de Aprendizagem para estudantes da graduação presencial que se tornarem mães ou pais.

A Vice-Reitora no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e, de acordo com o teor do Processo nº 23102.001435/2023-23, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estendida para estudantes de graduação presencial que se tornarem mães ou pais o Regime Excepcional de Aprendizagem (estudo domiciliar) previsto a Resolução nº 4.646, de 10 de maio de 2016, ou naquela que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Alternativamente poderá ser requerido o trancamento especial, que não contará para os prazos de integralização curricular nem para a contagem de períodos máximos para trancamento total.

Art. 2º Estão aptos a fazer a solicitação a qualquer tempo:

- I. Estudantes que tenham se tornado pais ou mães;
- II. Estudantes que tenham filhos com até 6 meses de idade incompletos no início do período letivo;
- III. Estudantes que tenham se tornado pais ou mães por meio de adoção de crianças de qualquer idade durante ou até 6 meses antes do início do período letivo;

Art. 3º A solicitação deverá conter a certidão de nascimento ou documentos de adoção ou guarda provisória.

§ 1º No caso da opção de trancamento especial, este deverá ser processado pela secretaria de curso após a anuência da coordenação de acordo com a OS PROGRAD/PROPLAN 01/2017.

§ 2º No caso da opção pelo estudo domiciliar o trâmite será aquele discriminado na Resolução nº 4.646, de 10 de maio de 2016, ou naquela que venha a substituí-la.

Bruno



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 4º Os casos omissos, não previstos no presente documento, serão apreciados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Bruna S. do Nascimento
Bruna Silva do Nascimento
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

TTDD: 005.1.